



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57

LEI MUNICIPAL N.º 496, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

“Autoriza a revisão geral de vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”

O Povo do Município de Luisburgo por seus representantes Legais na Câmara Municipal de Luisburgo aprovam a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado, no mês de janeiro de 2014, revisão geral de 6,78% (seis e setenta e oito por cento) do vencimento-base dos servidores públicos municipais de Luisburgo/MG.

Art. 2º - Fica aprovada a nova tabela de vencimentos dos servidores do Poder Executivo, consoante documento em anexo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Janeiro de 2014.

Gabinete do prefeito Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais,
aos 21 dias do mês de Janeiro de 2014

Luisburgo (MG) 21 Janeiro de 2014

José Carlos Pereira
Prefeito Municipal